PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

12.690123
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 09/01/23
Horário: 13 h 00 min
Entrega: ( ) mãos
( ) correio
Servidor (a)

INDICAÇÃO Nº 47 /2023.
AUTOR: VER. MARIANO TEIXEIRA - PP

Indica ao Poder Executivo Municipal, que seja alterada a entidade beneficiária e objeto da Emenda Impositiva Individual nº 10/2022, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), inicialmente destinado ao Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata, mas que diante dos impedimentos técnicos apurados pela PGM, será indicada como nova entidade beneficiária, o Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O vereador que ao final subscreve, membro efetivo desta colenda Casa Legislativa, INDICA ao Poder Executivo Municipal, que seja alterada a entidade beneficiária e o objeto da Emenda Impositiva Individual nº 10/2022, que contempla o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), inicialmente destinada ao Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata, mas que diante do parecer de impedimento técnico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, fica designada como nova entidade beneficiária, o Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista, inscrita no CNPJ nº 89.379.333/0001-87, no qual o recurso destinado através da Emenda Impositiva Individual supracitada, tem como objetivo contribuir com a construção da sede de um novo piquete filiado ao Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente Indicação, em virtude do Parecer Jurídico nº 1841/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ao empreender análise técnica quanto a legalidade e regularidade da documentação apresentada pela entidade beneficiária, concluiu tratar-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, prevista no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, a ser celebrado sem chamamento público, contudo, devendo cumprir os requisitos elencados na Lei que estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, cumulada com o Decreto Municipal nº 3.807, de 2017, que institui o Manual das Parcerias Voluntárias no âmbito do Município.

À vista disso, após análise da Comissão de Seleção Especial de Processos, verificou-se que a documentação apresentada pela entidade CTG Clareira da Mata, encontra-se em dissonância com os requisitos exigidos no art. 33, III, da Lei nº 13.019, de 2014, que traz em seu bojo as seguintes condições quanto a dissolução da sociedade: *"que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta."*

Destarte, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer concluindo pela impossibilidade da assinatura do termo de fomento, haja vista a inobservância pela entidade dos requisitos impostos pela legislação, o que infere-se pelo impedimento de ordem técnica no recebimento de recurso público.

Por tais razões, considerando que este Vereador foi notificado no dia 30/12/2022, através do Ofício – GAPRE nº 609/2022, contendo em anexo Parecer Jurídico da PGM, sobre os impedimentos técnicos apontados pela Comissão de Seleção Especial, e sob análise jurídica da Procuradoria, que concluiu pela impossibilidade de assinatura do termo de fomento entre a Prefeitura Municipal e o Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata, julgo que consoante a obrigatoriedade legal imputada ao Poder Executivo no cumprimento da execução das Emendas Impositivas de autoria parlamentar, deve-se indicar novo objeto e nova entidade beneficiária.

Portanto, solicito que seja realizada a devida alteração da entidade e do objeto constantes na Emenda Individual nº 10/2022, que contempla o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem destinados para contribuição da construção da sede de um novo piquete filiado ao Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista, entidade inscrita no CNPJ nº 89.379.333/0001-87.

À apreciação nos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 09 de Janeiro de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP